



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022

O **MUNICÍPIO DE DE IBERTIOGA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 18.094.839/0001-00, com sede na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, na cidade de Ibertioga-MG, neste ato representado Sr. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 330.162.406-53 e C.I. M3048476 - Expedida por SSP/MG, residente e domiciliado neste município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022**, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA: VILSON DA SILVA BRUM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.038.785/0001-08, sediada à Av. Olegário Maciel, nº368, Bairro Industrial, Ubá/MG, CEP: 36.500-000, neste ato representada pelo Sr. **VILSON DA SILVA BRUM**, portador da Carteira de Identidade nº MG-5.175.412 SSP/MG, inscrito no CPF nº 722.664.736-20, doravante designada **CONTRATADA** atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 1.765 de 30 de março de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção em geral, conforme especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Detentora manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

2.3. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto licitado podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

2.4. Caso o Município opine por realizar licitação exclusiva para o objeto aqui registrado, será assegurado às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.5. Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

VILSON DA
SILVA
BRUM:7226
6473620

Assinado de forma
digital por VILSON
DA SILVA
BRUM:72266473620
Dados: 2022.07.26
08:55:16 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1. Os preços registrados serão ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços de acordo com a respectiva classificação no Processo Licitatório nº 067/2022 - Pregão Presencial nº 015/2022, conforme se registram abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Unid	Participação	Valor unitário	Valor Total
20	ADESIVO PVC 175G COM PINCEL	150	UN	FIRMEX	R\$13,50	R\$2.025,00
23	Aguarraz 900ml	150	UN	ITAQUA	R\$21,90	R\$3.285,00
45	BALDE CHAPA 10L -	100	UN	MONFORT	R\$27,00	R\$2.700,00
68	BRAÇO PARA CHUVEIRO 1/2"EM PVC DE 40CM.	100	UN	HERC	R\$11,00	R\$1.100,00
77	BROCA MOURAO 1/2	50	UN	MAKITA	R\$66,50	R\$3.325,00
78	BROCA MOURAO 3/8	50	UN	MAKITA	R\$67,00	R\$3.350,00
108	CAIXA DE GORDURA - 250X150X50 -	40	UN	LUCONI	R\$57,90	R\$2.316,00
129	Carrinho de mão reforçado chapa 18 com pneus 01 câmara de ar	10	UN	METALOSA	R\$355,00	R\$3.550,00
132	CAVADEIRA ARTICULADA CABO DE CANO	15	UN	MOMFORT	R\$100,00	R\$1.500,00
133	CAVADEIRA DE FERRO CURVA SEM CABO	10	UN	MOMFORT	R\$40,00	R\$400,00
134	CAVADEIRA articulada com cabo de madeira	10	UN	MOMFORT	R\$50,00	R\$500,00
155	Chibanca com cabo madeira	3	UN	MINASUL	R\$83,00	R\$249,00
159	COLA CASCOREZ BRANCA EXTRA 500GRMAS	100	UN	BARONE	R\$15,00	R\$1.500,00
161	COLA PARA MADEIRA 500 GR	50	UN	BARONE	R\$13,00	R\$650,00
167	CORANTE LÍQUIDO 50ML (CORES VARIADAS)	100	UN	HIDRACOR	R\$5,00	R\$500,00
168	CORDA TRANÇADA 12MM CURVA ESGOTO 90X100MM CURTA	300	MT	ARTEPLAS	R\$2,60	R\$780,00
173	CORDA TRANÇADA 12MM CURVA ESGOTO 90X100MM CURTA	80	UN	BIANPLAST	R\$19,50	R\$1.560,00
188	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML	100	UN	LUB FAST	R\$8,60	R\$860,00
190	DISCO DE CORTE 7X1,6 INOX	100	UN	THOMPSON	R\$5,68	R\$568,00
192	DISCO DE CORTE 10X1/8" AR312	30	UN	ICDER	R\$12,00	R\$360,00
194	Disco Diamantado segmentado vermelho	50	UN	THOMPSON	R\$28,00	R\$1.400,00
198	Disco videa para madeira serra 185x20x247	50	UN	THOMPSON	R\$45,00	R\$2.250,00
201	DOBRADIÇA CROMADA 4,0 EMBALAGEM C3 E PARAFUSO FIXAÇÃO	100	UN	SCHILD	R\$19,80	R\$1.980,00
207	DUCHA 3 TEMPERATURA 127 4600/5500	100	UN	FORUSI	R\$52,00	R\$5.200,00
215	ENXO COM CABO 87X430MM	30	UN	TRAMONTINA	R\$55,00	R\$1.650,00
219	ESCADA 07 DEGRAUS ALUMINIO	50	UN	MOR	R\$312,00	R\$15.600,00
221	ESMALTE SINTÉTICO 900ML	50	UN	HIDRACOR	R\$27,90	R\$1.395,00

VILSON DA
SILVA
BRUM:7226647
3620

Assinado de forma
digital por VILSON DA
SILVA
BRUM:72266473620
Dados: 2022.07.26
08:55:32 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

222	ESMERILHADEIRA ANGULAR 110V 840W 4.182 9557HNGBR	3	UN	BLACK & DECKER	R\$361,00	R\$1.083,00
229	EXTENSOR PARA ROLO PINTURA 3M	50	UN	MX	R\$49,00	R\$2.450,00
231	Fechaduras externas com tambor	50	UN	MGM	R\$63,50	R\$3.175,00
233	FITA ANTI DERRAPANTE	100	UN	TATU	R\$35,00	R\$3.500,00
237	FOICE ROÇADEIRA REFORÇADA SEM CABO	100	UN	TRAMONTINA	R\$24,80	R\$2.480,00
244	FURADEIRA PARAFUSADEIRA 12V BIVOLT COM BATERIA	10	UN	HAMMER	R\$1.100,00	R\$11.000,00
256	JOELHO ESGOTO 90X100MM	100	UN	SHIVA	R\$6,50	R\$650,00
257	JOELHO ESGOTO 90X150MM	100	UN	SHIVA	R\$51,40	R\$5.140,00
276	JUNÇÃO ESGOTO RED 100X50MM	80	UN	FORTLEV	R\$20,00	R\$1.600,00
282	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 75MM	80	UN	FORTLEV	R\$24,50	R\$1.960,00
284	LAMINA TICO TICO ENCAIXE ÚNICO 75X4MM	50	UN	STARRET	R\$13,00	R\$650,00
287	LATA SELADORA PARA MADEIRA 3.600ML	100	UN	EUCATEX	R\$134,00	R\$13.400,00
290	Latas massa corrida para interior 3600 ml	100	UN	HIDRACOR	R\$30,20	R\$3.020,00
292	Latas massa plástico com catalisador 400 Gr	100	UN	MASSAFIX	R\$13,48	R\$1.348,00
297	Latas thiner multiuso 900 ml	300	UN	ITAQUA	R\$23,50	R\$7.050,00
298	LATAS TINTA ACRÍLICA 18 L COR VARIADA. POSSUI BAIXA EMIÇÃO DE CO ₂ , CONTRIBUINDO COM O MEIO AMBIENTE. É DE FÁCIL APLICAÇÃO, RÁPIDA SECAGEM, MÍNIMO RESPINGAMENTO E OFERECE BOM ACABAMENTO, ALÉM DE TER ÓTIMA RESISTÊNCIA E COBERTURA. A QUALIDADE DE SUA PELÍCULA PROPICIA BOA ADERÊNCIA ÀS MAIS DIFERENTES SUPERFÍCIES. INDICADO EXCLUSIVAMENTE PARA AMBIENTE INTERIOR, PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, CERÂMICA NÃO VITRIFICADA E BLOCOS DE CIMENTO. SUA FÓRMULA OFERECE MAIOR COBERTURA E BAIXA EMISSÃO DE CO ₂ , CONTRIBUINDO COM O MEIO AMBIENTE. EMBALAGEM/RENDIMENTO: LATA 18L ATÉ 250M ² . APLICAÇÃO PINCEL DE CERDAS MACIAS E ROLO DE LÃ DE PELO.	100	UN	EUCALAR	R\$230,00	R\$23.000,00

VILSON DA
SILVA
BRUM:72266
473620

Assinado de forma
digital por VILSON
DA SILVA
BRUM:72266473620
Dados: 2022.07.26
08:55:43 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	SUPERFÍCIES NÃO SELADAS: DILUIR A 1ª DEMÃO EM ATÉ 50% E AS DEMAIS ATÉ 20% COM ÁGUA POTÁVEL. SUPERFÍCIES JÁ SELADAS: DILUIR TODAS AS DEMÃOS EM ATÉ 20% COM ÁGUA POTÁVEL. SECAGEM. AO TOQUE: 30MIN. ENTRE DEMÃOS: 4H FINAL: 4H- -					
301	Latas zarcão cinza, laranja ou verde 3600 ml	100	UN	ZARCOMAX	R\$96,50	R\$9.650,00
324	LONA PLÁSTICA PRETA 100 MICRAS - BOA QUALIDADE - ROLO C/04M DE LARG. E 100 METROS	1.000	MT	MAX	R\$5,80	R\$5.800,00
327	LONA TIPO CARRETEIRO 4X08M COR AZUL	50	UN	THOMPSON	R\$380,00	R\$19.000,00
332	LUVA ESGOTO DE CORRER - 75MM	100	UN	FORTLEV	R\$15,20	R\$1.520,00
337	LUVA MALHA BANHADA PREVILING 10	150	UN	IMBAT	R\$10,60	R\$1.590,00
360	MANGUEIRA POLITILENO PRETA 3/4	1.000	MT	MAX	R\$1,45	R\$1.450,00
365	MARTELETE SDS PLUS 830W COM MANDRIL E ACESSORIOS	20	UN	GAMMA	R\$875,00	R\$17.500,00
367	MOTOCOMPRESSOR AR DIRETO BIVOLT 2,3PCM RED	3	UN	MOTOMIL	R\$1.000,00	R\$3.000,00
382	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 3/8 X 5"	5.000	UN	JM	R\$3,20	R\$16.000,00
390	Pares de luvas raspa cano curto	100	PAR	ENFORT	R\$15,00	R\$1.500,00
397	PENEIRA 55 AREIA	20	UN	MM	R\$23,00	R\$460,00
403	PLAINA ELETRICA 82MM 110W	3	UN	BLACK & DECKER	R\$678,00	R\$2.034,00
422	Prego 17x21	100	KG	BELGO	R\$22,20	R\$2.220,00
425	Prego 19x36	100	KG	BELGO	R\$22,25	R\$2.225,00
429	PREGO TELHEIRO 18X27 - PACOTE DE 500 GRAMA-	200	PCT	BELGO	R\$23,50	R\$4.700,00
431	PULVERIZADOR COSTA 20 LITROS. ERGONÔMICO: TANQUE SIMÉTRICO, ALAVANCA PODE SER ACIONADA COM A MÃO DIREITA OU ESQUERDA, SEM USO DE FERRAMENTAS; SISTEMA DE FILTRAGEM PROGRESSIVO EM 4 PONTOS: TQNQUE, BOMBA, CABO DE VÁLVULA E BICO, EVITANDO ENTUPIMENTO; CHASSIS DE PLÁSTICO REFORÇADO.	10	UN	PASILAD	R\$198,00	R\$1.980,00
446	REGISTRO GAVETA C-50 DN15 1/2	30	UN	DELTA	R\$65,00	R\$1.950,00
455	ROLO DE LÃ 23 CM EXTRA S/SUPORTE	50	UN	PAG	R\$59,90	R\$2.995,00
459	ROLO LA MIS 15CM C/SUP	50	UN	COMPEL	R\$10,60	R\$530,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

462	Rolo pintura Poliester 15	50	UN	COMPEL	R\$7,70	R\$385,00
464	sacho duas pontas com olho 29mm e cabo de madeira 43cm	5	UN	MOMFORT	R\$31,90	R\$159,50
469	SERRA MARMORE 110MM 1275 W/110V - ROTAÇÃO 1800WATTS	5	UN	GAMMA	R\$600,00	R\$3.000,00
470	SERRA TICO-TICO ELETRICA 110V 130MM-500W DW300-BE	5	UN	PHILCO	R\$395,00	R\$1.975,00
479	TE ESGOTO 100MM	100	UN	FORTLEV	R\$14,30	R\$1.430,00
490	TELA MANGUEIRAO FIO 16 1,50 ALTURA	500	UN	BELGO	R\$17,69	R\$8.845,00
519	TINTA PISO 18LT COR VARIADAS	100	UN	EUCATEX	R\$377,00	R\$37.700,00
520	TORNEIRAS METAL LONGA PARA PIA 15 CM	50	UN	DELTA	R\$78,00	R\$3.900,00
526	TORQUES AMADOR 12	50	UN	SÃO ROMÃO	R\$37,40	R\$1.870,00
529	TRENA COM TRAVA 10MT	20	UN	THOMPSON	R\$27,90	R\$558,00
550	TORQUES ARMADOR 10	10	UN	SÃO ROMÃO	R\$35,50	R\$355,00
559	UNIAO SOLDA 32MM	200	UN	PB	R\$15,15	R\$3.030,00
564	PA CORTADEIRA VANGA	10	UN	METISA	R\$33,00	R\$330,00
566	Vassorão Piaçava Gari	15	UN	ATUAL	R\$27,00	R\$45,00
Total Geral:						R\$ 302.105,50

3.2. Na execução decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observados os preços registrados, as especificações exigidas na licitação e a validade da proposta apresentada pela detentora no Pregão Presencial nº 015/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. **Do equilíbrio econômico:** Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata de Registro de Preços abranger outro exercício as dotações orçamentárias serão as correspondentes ao exercício:

Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
255	100	09.000.000.15.451.0002.2067.339030	PRESERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.MATERIAL DE CONSUMO
272	100	10.000.000.15.452.0011.2070.339030	MANUTENÇÃO DESPESAS CEMITÉRIO MUNICIPAL.MATERIAL DE CONSUMO
279	100	11.000.000.26.782.0013.2072.339030	CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS DE RODAGEM.MATERIAL DE CONSUMO

VILSON DA
SILVA
BRUM:7226647
3620

Assinado de forma
digital por VILSON DA
SILVA
BRUM:72266473620
Dados: 2022.07.26
08:56:05 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos serviços poderá ser efetuado, em até 10 (dez) dias após entrega da nota fiscal ao Setor Contábil, condicionado a comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas.

6.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.4. Da nota fiscal deverá constar o número da conta-corrente do licitante, banco e número da agência para fins de pagamento.

6.5. Deverão estar incluídas nos custos dos serviços todas as despesas necessárias sem quaisquer ônus para Administração, com os equipamentos e sua montagem e desmontagem, transporte, fretes, mão-de-obra, hospedagem, alimentação, além de taxas, tributos, impostos, entre outras despesas pertinentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Todo produto será fornecido conforme exigências especificadas neste edital e seus anexos e poderá ser solicitado em pequenas quantidades, de acordo com a necessidade e demanda de cada departamento solicitante, cabendo à detentora, cumprir fielmente a entrega, independente dos quantitativos e volumes solicitados.

7.2. Pelo fato dos materiais serem empregados em serviços repentinos e urgentes do Município, que muitas vezes exige urgência, o prazo de entrega dos produtos será de no máximo 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia posterior à data de recebimento da ordem de compra.

7.3. A ordem de compra será enviada sempre para o e-mail da detentora cadastrado na licitação e será computado como efeito de prazo de recebimento o primeiro dia posterior ao envio do mesmo, tendo em vista que é dever da contratada conferir diariamente seu e-mail.

7.4. O produto requisitado deverá vir conforme especificado, detendo a qualidade exigida e ser entregue no local indicado na ordem de compra, ou seja, em qualquer endereço do perímetro urbano ou rural do Município de Ibertioga-MG, sempre nos horários de 08h às 11h e de 13 às 16h.

7.5. A **proponente** se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações ou defeituoso ou trocado por outro que não seja o proposto na licitação.

7.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente e somente serão considerados recebidos definitivamente, se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega dos materiais, não houver qualquer problema que prejudique o correto recebimento dos mesmos.

7.7. Havendo restrição no recebimento definitivo do produto, o Município poderá exigir a imediata substituição do produto em desconforme, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento ou recusa na substituição.

7.8. Os produtos serão fiscalizados por Servidor do Município, preferencialmente, funcionário da secretaria requisitante, no qual terão a função de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.1.2. Aplicar à detentora da ata penalidades, quando for o caso;

VILSON DA
SILVA
BRUM:7226647
3620

Assinado de forma
digital por VILSON DA
SILVA
BRUM:72266473620
Dados: 2022.07.26
08:56:23 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.1.3. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 8.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.2.1. Fornecer o objeto desta ata nas especificações contidas neste edital;
- 8.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 8.2.3. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, nos prazos estabelecidos, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do abastecimento dos veículos.
- 8.2.4. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por sua responsabilidade ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- 8.2.5. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 8.2.6. Responsabilizar-se civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do Contrato, além de assumir os seguintes encargos, além das obrigações elencadas neste Termo de Referência.
- 8.2.7. Ser responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguros de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.
- 9.2. A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais cominações legais.
- 9.3. Nos casos previstos no item anterior deste Título será aplicado o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- 9.4.1. Advertência;
- 9.4.2. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- 9.4.3. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

9.5. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 9.5.1. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor global do contrato, quando o profissional indicado pela contratada não se apresentar para realizar os serviços (sem justa causa aceita pela administração); tolerável até três dias; a partir do quarto dia de ausência do profissional a contratada será considerada rescindida;
- 9.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado contrato, quando a contratada se recusar a executar qualquer dos serviços pactuados ou faze-los de forma irresponsável, displicente, com imperícia ou provocar a rescisão contratual por descumprimentos dos dispositivos contratuais.

VILSON DA
SILVA
BRUM:7226647
3620

Assinado de forma
digital por VILSON DA
SILVA
BRUM:72266473620
Dados: 2022.07.26
08:56:34 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.7. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Ibertioga, pelo prazo de até cinco anos;
- 9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade superior, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 9.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Ibertioga poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – REVISÃO E CANCELAMENTO

- 10.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 10.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 10.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 10.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 10.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 10.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 10.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 10.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 10.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 10.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 10.9.1. por razão de interesse público; ou
- 10.9.2. a pedido do fornecedor.
- 10.9.3. A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art. 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 11.1.2. subcontratar o objeto contratado (sem autorização legal do Contratante).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A CONTRATADA é, integralmente, a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente, possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, ficando, portanto, a CONTRATANTE isenta de qualquer ônus, pelo ressarcimento e indenização devidos.
- 12.2. A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal a outrem, a prestação dos serviços objeto deste contrato.
- 12.3. O presente instrumento contratual vincula-se aos termos do edital do processo licitatório n.º 067/2022 - Pregão Presencial n.º 015/2022 e seus anexos, bem como a proposta ofertada. (art. 55, do Inciso XI, da Lei 8.666/93).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1. É eleito o Foro da Comarca de Barbacena-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.931, de 19/09/2001, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Município de Ibertioga 07 de julho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ricardo Marcelo Pires de Oliveira

RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VILSON DA SILVA
BRUM:72266473620

Assinado de forma digital por
VILSON DA SILVA
BRUM:72266473620
Dados: 2022.07.26 09:57:16 -03'00'

VILSON DA SILVA BRUM
CNPJ nº 11.038.785/0001-08
Sr. VILSON DA SILVA BRUM
CPF nº 722.664.736-20

Testemunha 01: *Bleca*

CPF: 112.085.926-81

Testemunha 02: *João*

CPF: 102.639.436-82